TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa: Departamento de Saúde.

1. OBJETO. (ART. 6º, XXIII, "a", lei 14.133/21).

Contratação de empresa para prestação de serviços de procedimentos cirúrgicos veterinários: castração de fêmeas ovário salping o histerectomia e para machos orquiectomia e pós-operatório (assistência ao animal até a retirada dos pontos), em animais felinos e caninos de famílias vulneráveis ou em situação de rua no município de Serrania/MG.

1.1 Os serviços/bens são de natureza comum, conforme justificativa constante nesse termo de referência.

Declara-se que os itens de consumo/permanente possuem qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam**.**

Na forma exigida pelo art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, cumpre esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, não consta no referido catálogo o serviço/produto acima descrito.

Item	Descrição	Un.	Qtd	Preço Unit. Máximo	Preço Total
01	**castração de caninos/felinos fêmea.** - técnica cirúrgica osh - ovário silpingo histerectomia. **castração de caninos/felinos macho.** - técnica cirúrgica orquiectomia.	SERV.	70	R$ 150,00	R$ 10.500,00

1.2 Procedimento cirúrgico de esterilização de canino/ felino fêmea:

- Técnica cirúrgica OSH – ovário salping o histerectomia;
- Com incisão de pele, no ponto equidistante entre a cicatriz umbilical e o púbis, com corte entre 1 a 5 cm, dependendo animal;

1.3. Procedimento cirúrgico de esterilização de canino/felino macho:

- Técnica cirúrgica orquiectomia;

- Com incisão de pele, no ponto equidistante entre o saco escrotal e o pênis, com corte entre 1 a 5 cm, dependendo do animal.

2. VIGÊNCIA. PRAZO DO CONTRATO. (ART. 6º, XXIII, "a", lei 14.133/21)

A duração da vigência do contrato será de 1(um) ano, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Há possibilidade de prorrogação?

() Não. Em razão de: _____
(X) Sim. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO. (ART. 6º, XXIII, "b", lei 14.133/21)

3.1. Tal contratação tem por objetivo evitar a procriação indesejada de cães e gatos e contribuir para a diminuição da incidência de animais nas ruas do município, minimizando os riscos de zoonoses, tanto em animais quanto na população.

3.2. A presente contratação tem por razão fundamental, exclusiva e excepcional suprir de forma imediata às necessidades do Departamento Municipal de Saúde de Serrania, restringindo-se ao objeto deste termo, aprovada pelo CMS 022/2018 e em razão da inexistência de recursos próprios humanos, tecnológicos e materiais capazes de garantir as condições necessárias para a prestação dos serviços, objeto do presente edital, com vistas à plena e satisfatória culminação do interesse público em questão.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (ART. 6º, XXIII, "C", LEI 14.133/21).

4.1. A descrição da Solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação para a prestação de serviços e realização de procedimentos em animais de famílias vulneráveis ou em situação de rua no município de Serrania/MG.

4.2. As especificações técnicas dos itens encontram-se definidas na tabela constante do item 1 acima.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. (ART. 6º, XXIII, "d", lei 14.133/21).

5.1. A contratada deverá fornecer os produtos/equipamentos em total conformidade com as especificações técnicas.

5.2. A Contratada deverá arcar com todos os custos e logística relacionados ao fornecimento e entrega dos bens nas localidades informadas.

5.3. Internação de um dia antes da cirurgia para realização de procedimentos pré-operatórios;

5.4. Os serviços serão prestados nas dependências da APAS (Associação de Proteção aos animais de Serrania) clínicas veterinárias e/ou hospital veterinário contratados, que também se responsabilizaram por todos cuidados necessários para recuperação dos animais até que seja devolvido ao seu habitat natural.

5.5. Os pacotes de esterilização deverão corresponder à técnica de ovários lping o histerectomia para as fêmeas e orquiectomia para os machos;

5.6. Anestesia inalatória com isoflurano ou halotano;

5.7 Procedimentos cirúrgicos Trans-operatórios (anestesia inalatória, técnicas de antissepsia nos animais, material cirúrgico higienizado, esterilizado e de uso individual para cada procedimento, cirurgião e auxiliar devidamente paramentados com gorro, máscara, roupa cirúrgica ou avental específico. Os campos cirúrgicos utilizados na área cirúrgica devem ser esterilizados e de uso exclusivo por animal e por procedimento);

5.8. Procedimentos cirúrgicos pós-operatório-operatório (garantir assistência ao animal durante o pós-operatório imediato até sua liberação, em casos de intercorrência durante o procedimento cirúrgico, se necessário);

5.9. Retirada dos pontos nos animais esterilizados no local contratado.

5.10. Dar aos animais todo o suporte necessário no acompanhamento do tratamento médico, através de receituários médicos como o nome e a posologia do medicamento descrita de forma legível explicando ao responsável "APAS" a maneira correta de como deve ser dado ao animal os medicamentos e com a data da avaliação pós procedimento para acompanhamento do mesmo.

5.11. O profissional médico veterinário deverá fornecer todo material para garantir a realização dos procedimentos: OVÁRIOS ALPING O HISTERECTOMIA (OSH) CANINA e a FELINA e a consulta veterinária.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO. (ART. 6º, XXIII, "e", lei 14.133/21).

A execução do contrato deverá ser realizada em conformidade com as disposições constantes no item 7 e 8 deste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. (ART. 6º, XXIII, "f", lei 14.133/21).

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pelo(a) servidor(a) Rodrigo de Oliveira Santos, diretor do Departamento Municipal de Saúde de Serrania/MG.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO. (ART. 6º, XXIII, "g", lei 14.133/21).

Recebimento do Objeto

8.1. Os serviços deverão ser entregues em local especificado nas autorizações de serviços, dentro do Município de Serrania/MG.

8.2. Os serviços/bens serão recebidos provisoriamente, no prazo até 20 (vinte) dias úteis, pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

8.3. Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os serviços/bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.7. O setor competente deverá verificar se na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente constam as informações necessárias para a liquidação da despesa.

8.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

8.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

8.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.13.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR. (ART. 6º, XXIII, "h", LEI 14.133/21).

A aquisição será realizada via contratação direta, por meio do procedimento de **DISPENSA,** nos termos do artigo 75, II da Lei 14.133/21.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas** Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento);

Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Em se tratando de **Microempreendedor Individual** – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

Documento de identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG;

Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de Inscrição no CNPJ;

Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor.

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante,

ou outra equivalente, na forma da lei, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;

Prova de regularidade relativa ao **FGTS- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, emitida pela Caixa Econômica Federal, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

Certidão negativa de feitos sobre **falência e**xpedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida há menos de 90 (noventa) dias.

Alvará de localização e funcionamento, com validade para o exercício 2024;

O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, apresentando **Declaração que não emprega trabalhador** menor nas situações de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

Declaração de atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação.

Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando o fornecimento/prestação de serviços similares e compatíveis ao objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e especificações do objeto.

10.20. Registro no conselho profissional competente do profissional veterinário.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

11.7. Realizar análise da qualidade dos serviços a serem realizados.

11.8. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital.

11.9. Acompanhar a técnica cirúrgica empregada e o protocolo anestésico utilizado pelos Médico Veterinário responsável pela execução dos procedimentos cirúrgicos.

11.10. Realizar visitas periódicas as instalações do local no qual serão realizados os procedimentos de castração.

11.11. O gerenciamento, controle e fiscalização dos objetivos do serviço municipal serão realizados pelo Setor de Vigilância Sanitária Municipal.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078,de1990);

12.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Serrania/MG.

12.7. Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Serrania/MG, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Serrania/MG.

12.8. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Serrania/MG, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

12.9. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo constante no Termo de Referência, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;

12.10. Comunicar ao Serviço competente da Prefeitura Municipal de Serrania/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

12.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

12.12. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

12.13. Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA:

12.14. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

12.15. Tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

12.16. Garantir o acompanhamento veterinário dos animais castrados até a cicatrização da ferida cirúrgica e sua completa recuperação.

12.17. Ter capacidade de realizar mensalmente até 12 (doze) cirurgias de esterilização, incluindo, pré-operatório) e pós-operatório (administração de medicação para o curativo da ferida cirúrgica até sua cicatrização) em dias úteis e horário comercial. A retirada dos pontos é de inteira responsabilidade da contratada.

12.18. Caberá ao profissional médico veterinário orientar e entregar por escrito ao responsável pelo animal as recomendações pós-operatórias, a saber:

- Acomodação e alojamento do animal no período de recuperação e restabelecimento cirúrgico;
- Orientação de cuidados e curativos para prevenir a deiscência de pontos ou contaminação da ferida cirúrgica;
- Prescrição de antibióticos e analgésicos e de medicamentos complementares, quando for o caso;
- Retorno para a realização de curativo e para retirada de pontos e/ou suturas ou em conformidade com a avaliação do Médico Veterinário responsável pelo procedimento.

12.19. Permitir o acesso às instalações do local de qualquer técnico formalmente indicado pelo Setor de Vigilância Sanitária Municipal para que realize supervisão técnica, controle e fiscalização da execução do contrato.

12.20. O Médico veterinário contratado deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico de esterilização.

12.21. Todos os materiais e medicamentos utilizados são de responsabilidade da contratada e deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados.

12.22. Vedado o direito de escolher entre espécie, raça, porte, peso sexo do animal que será realizado o procedimento de esterilização.

12.23. As despesas relativas ao fornecimento dos materiais, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos deverão ser incluídos no preço global.

12.24. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO. (ART. 6º, XXIII, "i", lei 14.133/21).

14.

O custo estimado total da contratação é de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. (ART. 6º, XXIII, "j", lei 14.133/21).

As despesas correspondentes à realização da contratação correrão à conta da dotação orçamentária, do Orçamento geral da Prefeitura Municipal de Serrania, para o exercício de 2024. Projeto: 02.05.10.304.0028.2.223 – Controle de zoonoses. Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - 1500 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica. Ficha 343/2024.

Serrania/MG, 20 de agosto de 2024.

Rodrigo de Oliveira Santos
Diretor Departamento de Saúde